



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 021/2015

**Termo Aditivo ao Contrato n. 098/2014, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de recepcionista para os Edifícios Sede e Anexo I do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 665 do Pregão n. 114/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oriental Express Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ORIENTAL EXPRESS LTDA. EPP, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803 - B, Areias, São José/SC, CEP 88113-150, telefone (48) 3346-8574, e-mail expressoriental@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.600.954/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Sandro Renato Torres Motta, inscrito no CPF sob o n. 696.774.170-53, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 098/2014, em razão da variação do piso salarial da categoria e do adicional de assiduidade, bem como do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 098/2014, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2015, de:

a) R\$ 4.655,58 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, referente aos serviços de recepcionista (profissional(ais) com jornada de 8 horas);

b) R\$ 2.038,30 (dois mil e trinta e oito reais e trinta centavos) mensais, referente aos serviços de recepcionista (profissional com jornada de 6 horas);

c) R\$ 13,96 (treze reais e noventa e seis centavos), referente aos serviços adicionais de recepcionista (profissional(ais) com jornada de 8 horas) de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato n. 098/2014; e

d) R\$ 13,96 (treze reais e noventa e seis centavos), referente aos serviços adicionais de recepcionista (profissional com jornada de 6 horas) de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato n. 098/2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 098/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

SANDRO RENATO TORRES MOTTA  
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS